



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Atos de Pessoal	8
Exoneração	8
Portarias	10
Vigilância Sanitária	11
Notificação	11
Licitações e Contratos	12
Portarias	12
Aviso de Licitação	16
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34294/2025, de 17 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 104.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$104.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$104.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 3 de 17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 34286/2025, de 16 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 417.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002.4.122.145.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.301.131.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$12.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		12.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$82.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		82.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$147.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		147.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - PROCURADORIA JURIDICA		
02.003.4.122.146.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE		
02.021.4.123.149.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
02.008.4.122.151.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.301.131.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		12.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - PROCURADORIA JURIDICA		
02.003.4.122.146.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE		
02.021.4.123.149.2031-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 4 de 17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - PROCURADORIA JURIDICA		
02.003.4.122.146.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
02.008.22.661.154.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.451.118.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$82.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		82.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.451.117.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$147.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		147.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002.4.122.145.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 5 de 17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34295/2025, de 17 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 320.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.301.131.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$320.000,00

1.600.3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

320.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$320.000,00

1.600.3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

320.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 6 de 17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34296/2025, de 17 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 450.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.301.131.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$450.000,00
1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$450.000,00
1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	450.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 7 de 17

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA N.º 279, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Carolina Streicher Vieira Borba, matrícula nº 2.416 – Médica Auditora;

II – Alini de Oliveira, matrícula nº 2.421 – Enfermeira Auditora;

III – Sheila Coelho Moreira, matrícula nº 2.719 – Técnica.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade acompanhar, analisar e emitir pareceres técnicos relativos às atividades de auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente o Decreto nº 34.281, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 8 de 17

Atos de Pessoal

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.292, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Sarah Garcia Ferreira**, matrícula 3.212, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.485, de 16 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 9 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.293, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Ivani Pires Fagundes**, matrícula 3.282, ocupante do cargo em comissão de Assessor Governamental II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.658, de 18 de fevereiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 10 de 17

Portarias

PORTARIA Nº. 281, 17 de setembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 17 de setembro de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Ângela Silveira da Silva	Professora	Educação	10/09/2025 a 09/10/2025 (30 dias)
Eclair Oliveira Silva Santos	Professora	Educação	09/09/2025 a 08/10/2025 (30 dias)
Katiane da Silva Lima	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	16/09/2025 a 15/10/2025 (30 dias)
Katiucia Aparecida Tosta Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão	19/09/2025 a 17/11/2025 (60 dias)
Lino Afonso Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	19/09/2025 a 17/11/2025 (60 dias)
Neusa Zanatta	Inspetor de Aluno	Educação	19/09/2025 a 17/12/2025 (90 dias)
Terezinha Munhoz Orue	Merendeira	Educação	28/08/2025 a 09/10/2025 (43 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, 17 de setembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as servidoras públicas municipais abaixo listada, às suas funções do cargo de origem, a partir do dia 17 de setembro de 2025, Conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, em 17 de setembro de 2025.

Elizandra Fernandes Gialdi Barbosa - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nagela Lazare Pereira Dias - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 11 de 17

Vigilância Sanitária

Notificação

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2025

DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

*REPUBLICADO

Auto de Infração nº 20.858/2025

Processo nº 006/2025 VISA/SMS

Razão Social: Carolayne Maria da Conceição Bezerra

CPF: 058.758.401-70

Auto de Infração: 20.859/2025

Julgo procedente o Auto de Infração **20.859/2025**, de acordo com o artigo 352 (inciso: I Lei Estadual. Por estar infringindo a Lei Federal 5.991/1973 Art. 5 e 6, Lei Federal 6.360/1976 art 12 e artigo 341 inciso V, XV,XXXII, XXXVII, XLI da Lei Estadual 1.293/1992 do Código Sanitário de Mato Grosso do Sul n, Conforme Relatório de Inspeção 005/25 ao qual foi decidido a aplicação da MULTA de **100 UFERMS**, com pena de multa, prevista no Art. 336 da Lei 1.292/93 item 2.

Sendo este o julgamento, lavre-se competente auto de imposição de penalidade, notifiquem-se os representantes legais da autuada, comuniquem-se as autoridades Sanitária de Fiscalização autuante do teor desta decisão.

O autuado tem prazo de 30 (trinta) dias para cumprir com o pagamento a contar da data do recebimento, conforme Art. 365 da Lei Estadual nº 1.293/92

SUELLEN MATOS DE GÓES

GESTORA DE DIVISÃO DA GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEC N°33.661/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 12 de 17

Licitações e Contratos

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX, c/c art. 126, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adolfo Henrique Costa dos Santos	2.295
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Airton Junior Venâncio	3.217
Alex Dias Wiederkehr	3.248
Aline Gonçalves Navarrete de Paula	1.203
Aline Karine Bonaldo Pacheco	1.935
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Amanda Creto de Carvalho	1.204
Ana Luiza Venite Gama	3.233



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 13 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Andrei Celestino De Castro Dias	3.254
Angela Cavalcante de Quadro Sampaio	3.247
Antônio Carlos Santos de Souza	1.795
Aparecida Espindola Marcon	2.540
Beatriz Vasconcellos Marques	3.245
Camilly Ferreira da Silva	3.271
Caroline Martins da Motta	2.344
Claudeir Aparecido Dias Silva	3.213
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudinei Servim Franco	3.261
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Danielly de Fátima Novais Saggin	3.264
Débora de Oliveira	1.264
Dilene Silva Soares Lopes	2.016
Drieli Rosária Bueno	3.246
Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Eli Pereira Moraes	17.323
Emerson Batista Medeiros	1.208
Emerson Crisanto Hernandez	2.784
Euélica Fagundes Ramos	2.705
Evandro Rodrigues Brunel	2.715
Fábio Ramos de Souza	2.544
Fabricia Borges Fialho	17.337
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Gilmar de Farias	3.214
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Gustavo Tonelli Peres	3.341
Hebert Flores Machado	758
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Humberto Araújo Ferreira	1.246
Ilma Castro Bueno	1.214
Irapuan Gonzaga Carneiro Junior	2.119



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 14 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Jessica Alves Baschera	2.608
João Carlos Polezel Junior	3.210
Joelma Alves de Souza	17.319
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Karine Francielly Da Silva Schowantz	1.816
Katiula dos Santos Gonçalves	3.192
Larissa Candido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Buhring	2.804
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Luciano Benevides dos Santos	1.232
Marcos da Silva Castro	3.289
Marly Duarte de Souza	1.042
Mateus Augusto Ferreira Nantes	2.799
Matheus Dias da Silva	3.273
Mizael Oliveira da Silva	3.224
Nayanna Maria Oliveira da Silva	3.267
Paulo Augusto Kuff	2.710
Petrina Dias de Matos	616
Rafael Alves Costa	3.195
Regiane Aparecida Pereira Leite	2.496
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rosecler Kouster Canova Teixeira	714
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Sandra De Oliveira Corne Matos	3.228
Sarah Garcia Ferreira	3.212
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Sirlene Oliveira Dias Padilha	797
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Tania Roberta Miranda Pael	3.266
Taynã de Oliveira Fidelis	17.411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 15 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Viviane Alves Vieira Meinem	2.512
Wesly de Souza Targino	2.796

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 274/2025**.

Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 16 de 17

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
BA8FBB8F484886458A6252CCA5C82AC0B3302397

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **18/09/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **02/10/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **02/10/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2025.

Verginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 120/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 404

Página 17 de 17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 022/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença paternidade ao servidor Álvaro Martins Rodrigues.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor **Álvaro Martins Rodrigues**, Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante, Licença paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 12/09/2025, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 e alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroativo a data de 12 de setembro de 2025.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 33.407 de 01/01/2025

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº023/25 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Solicita retorno de férias da servidora e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora Marcelina Martins Ramoa, teve 30 (trinta) dias de férias, concedidos através da Portaria PrevBrilhante nº 018 de 20/08/2025 referente ao período aquisitivo 2024/2025, com início a partir de 01/09/2025 e retorno em 01/10/2025;

CONSIDERANDO o atual volume de trabalho, as demandas do PrevBrilhante e a necessidade dos serviços da servidora;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art.1º Solicitar o retorno imediato da servidora Marcelina Martins Ramoa, Auxiliar de Serviços Gerais cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante, a partir de 19/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 16 de setembro de 2025.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 33.407 de 01/01/2025